LEI Nº 5.307 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE NAS PORTAS DOS GABINETES E SALA DE REPARTIÇÕES, PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, a obrigatoriedade de identificação em Braille em todas as portas dos gabinetes e salas de repartições, públicas e privadas.

Art. 2º As placas de identificação deverão ser confeccionadas de acordo com as normas da ABNT NBR 9050.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli